



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, com sede, na Rua 21 de Abril, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO, neste ato representado pelo gestor o Sr. Jesulê José Guida da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 302.530.981-49, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Através do Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Goiatins, nomeada através de Portaria nº 021, de 06 de Janeiro de 2.021;

1.0 TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO NA FORMA ELETRONICA SOBRE O Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021.**

TENDO COMO OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins Tocantins, conforme especificada no termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das **11:30 horas do dia 11/08/2021 às 07:00 horas do dia 20/08/2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **07:01 às 09:00 horas do dia 20/08/2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:05 horas do dia 20/08/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO CONFORME NOS ARTS 31 E 32 DO DECRETO 10.024 DE 20/09/2019.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



I - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

2.0 Modo de disputa aberto

a) Art. 32. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

3.0 CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

a) Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.1 Esclarecimentos

a) **CONFORME Art. 23. DO DECRETO 10.024;** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

E-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com FONE PARA CONTATO Fone (63) 3469-1494, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira 07h00min as 13h00min.

b) **CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024;** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



edital;

c) **CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024**; As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração endereço Eletrônico <https://bll.org.br/>

3.2 Impugnações

a) **CONFORME Art. 24 DO DECRETO 10.024**; Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**:

CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024; A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

c) **CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

d) **CONFORME § 3º DO DECRETO 10.024**; Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 DO CREDENCIAMENTO

a) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <http://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/>. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> maiores informações através do site www.goiatins.to.gov.br - Fone (63) 3469-1494; e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com (41) 3097-4600.

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro que deverá ser feito no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

41. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/>.

42. O presente procedimento licitatório é destinado a todas as empresas de pequeno porte, ME, Eireli, EPP, LTDA e demais empresa que possua participante no ramo objeto desta licitação.

43. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

44. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



4.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

444. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

445. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

446. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

445. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;

11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, no próprio site da BIL compras divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo **randômico**. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de suspensão dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser anexada corretamente junto a plataforma preferencialmente numere as paginas;

11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme solicitado neste Edital, inabilitará o concorrente;

11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo Anexo – Ficha Técnica Descritiva** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:

12.2.2- **Preço unitário e total;**

12.2.3- As **especificações detalhadas** (características e recursos técnicos, caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, **sendo marca de primeira linha.**

12.2.4- A **validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

12.3- ~~A não inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica implicará na sua desclassificação, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação.~~

12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

13- DA PROPOSTA ESCRITA ANEXADA JUNTO A HABILITAÇÃO:

13.1- A empresa deverá preencher a **proposta de preços** escrita com os valores unitário, total, descrição do lote e marca de primeira linha, logomarca, endereço, email, fone para contato, cnpj, nome do representante legal, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



11.11, deste Edital;

13.2- Na **proposta escrita** deverá conter:

- a) **Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;**
- b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) **Número do Lote, quantidade, unidade, especificação (caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado), fabricante e/ou marca e preço unitário e total de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito deste Edital e;**
- d) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.

13.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

13.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.5 Justifica-se a aquisição dos materiais pela necessidade de desenvolver um trabalho de qualidade junto a esta Administração.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

14.1- O recebimento e a garantia do(s) material(is) se dará em conformidade com o disposto no EDITAL – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e ata.

14.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar garantia dos produtos objeto deste certame, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência (se necessário), fornecendo os respectivos termos ou declaração de garantia.

14.3 A contratante não receberá produtos avariados ou com vícios, serão aceitos apenas produtos novos e lacrados, que serão inspecionados no ato da entrega por um colaborador designado pela CONTRATANTE, e caso haja defeitos, os produtos ficarão a disposição da CONTRATADA para recolhimento sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 – Caso seja constatado vícios, defeitos, mal funcionamento ou avarias no produtos, a CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que seja feita a troca dos respectivos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, que não pode ser superior a 05 (cinco) dias, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;**

15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

15.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

15.9- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora; 15.10- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

15.11- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

15.12- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, através da Plataforma ou por e-mail pmgoiatinslicitacao@gmail.com, a **proposta de preços realinhada** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão.

15.12.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



pelo representante legal da licitante.

15.13- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.14- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

16.1- PARAGRAFO ÚNICO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;

II - À qualificação técnica;

III - À qualificação econômico-financeira;

IV - À regularidade fiscal e trabalhista;

V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput NÃO** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. **Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

16.2 HABILITAÇÕES JURÍDICA:

- a) Provas de registro comercial, no caso de empresa individual, ou microempreendedor;
- b) Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrições do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



público ou privado devidamente autenticado.

16.4 REGULARIDADES FISCAL:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) **Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**BIC**) ou documento equivalente;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

VI – Prova de que a licitante não se encontra inidônea **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**.

16.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

16.4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

16.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) **Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á;

16.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

A.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



= Passivo
Circulante

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Documentos pessoais dos sócios da empresa;**

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

17.1- Serão conhecidas e aceitas as impugnações apresentada fora da plataforma do bll compras e exeto os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2- Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para julgamento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

17.2.1- A impugnação so poderá ser realizada por forma eletrônica, no portal bll compras ou protocolada pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação de Goiatins Tocantins no endereço consoante no preâmbulo deste edital no e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

17.2.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, conforme Decreto 5.450/05 em seu art. 18, no e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com ou pelo telefone (63) 3469-1494;

17.4- Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

17.5- A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03

(dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



18.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

18.2- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a assinatura da ata de registro de preço;

19.2- As aquisições referente ao objeto licitado sera de forma parcelado de acordo com a necessiddae de cada servidor vinculado a este administração;

20- DO PAGAMENTO:

20.1- A Contratada apresentará ao **Fundo Municipal de Educação de Goiatins** a Nota Fiscal referente a aquisição, acompanhado das ordem de fornecimento.

20.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização, que será realizada por servidor qualificado designado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3- O pagamento será realizado, através de tranferencia na Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;

20.4- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

20.5- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.6- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistencia, só será efetuado o pagamento após a correção da mesma;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



20.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;

20.8- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

20.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

20.11- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS/TO

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
14	25	14.25.12.122.1326.2.029	4.4.90.52	00348	0010.00.020
14	25	14.25.12.361.1340.2.037	4.4.90.52	00380	0030.40.000
14	25	14.25.12.365.1340.2.033	4.4.90.52	00392	0222.00.000

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e Diário Oficial do Município de Goiatins/TO;

22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10- Não cabe à Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> informados no site www.goiatins.to.gov.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de GOIATINS TOCANTINS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo V-Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII- Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;

Anexo VIII – Declaração de não utilização de mão de obra infantil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo X– Declaração de que a proponente e enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo XI- minuta da Ata de Registro de Preços.

Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, aos 05 de Agosto de 2021.

JESULÊ JOSÉ GUIDA DA SILVA
Gestor do FME



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, conforme especificada no termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Adaptador Wireless	20	Und	160,00	3.200,00
2	Cabo de Força	20	Und	20,00	400,00
3	Cabo de Rede de Internet Azul	300	MT	1,40	420,00
4	Cabo de Vídeo VGA (RGB)	20	Und	35,00	700,00
5	Cabo HDMI 5M	20	Und	50,00	1.000,00
6	Cabo para Impressora USB	30	Und	25,00	750,00
7	Caixa de Som para Computador 2.0	35	Und	50,00	1.750,00
8	Câmera Digital LCD 16.2mp	2	Und	1.900,00	3.800,00
9	Estabilizador de 1000VA	35	Und	399,00	13.965,00
10	Fonte ATX Bivolt 24 Pinos 200W	35	Und	115,00	4.025,00
11	Gabinete + CPU Core I5 8GB 500HD	35	Und	3.050,00	106.750,00
12	HD Externo 1TB USB 3.0	15	Und	600,00	9.000,00
13	HD Interno 3.5 Sata 1 TB	15	Und	580,00	8.700,00
14	HUB USB 4 Portas	10	Und	50,00	500,00
15	Lâmpada para Projetor Benq	5	Und	450,00	2.250,00
16	Monitor LED Bivolt 19.5"	35	Und	999,00	34.965,00
17	Mouse USB Óptico	55	Und	22,00	1.210,00
18	Nobreak 1200 VA	45	Und	980,00	44.100,00
19	Notebook Core I5 8GB RAM 500GB HD 17 pol.	15	Und	4.900,00	73.500,00
20	Pendrive 32GB	35	Und	89,00	3.115,00
21	Projetor de Imagens Digital 4000 Lumens	10	Und	3.900,00	39.000,00
22	Roteador Wireless no mínimo 2 antenas, no mínimo 300 mbps	35	Und	150,00	5.250,00
23	Teclado Multimídia USB	45	Und	55,00	2.475,00
24	Tonner 283A	120	Und	89,00	10.680,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



25	Tonner Compatível Brother TN 750	120	Und	135,00	16.200,00
26	Tonner TN 3332/TN - 3382 Brother	30	Und	155,00	4.650,00
27	Tonner MLT D204S/D204L - Samsung	25	Und	160,00	4.000,00
28	Tonner Compatível HP 35/36/85A	120	Und	89,00	10.680,00
29	Refil para Reabastecer Tonner de 83A/85A	60	Und	160,00	9.600,00
30	Tonner Compatível Samsung D101	20	Und	140,00	2.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 419.435,00

Valor Global R\$ 419.435,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

PARAGRAFO ÚNICO: JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DESTA LICITAÇÃO:

Conforme levantamento junto as escolas e creches municipais e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os equipamentos em uso encontram-se defasados, e muitos sem condições de uso, sendo assim inviável aos servidores prestarem serviços de qualidade e em tempo real por falta dos equipamentos de informática.

3.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, o objeto desta licitação, devera rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser entregue junto ao setor de compras deste município, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

3.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

3.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.4 Justifica-se a aquisição pela necessidade desta Secretaria.

3.5 A CONTRATANTE não se obriga a adquirir os produtos objeto desta licitação, a aquisição será de acordo com a demanda existente.

4.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

4.2 durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

4.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS/TO;

4.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

4.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

4.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

4.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Goiatins/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Goiatins/TO.

4.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

4.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

4.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

5.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

5.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

5.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado.

5.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

6.0 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

7.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8.0 DOS PRAZOS

8.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita Setor de Compras conforme necessidade da Prefeitura e secretarias vinculadas.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

10. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

10.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

10.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

10.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



10.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

10.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

10.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

10.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

10.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

10.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.8.5. O recebimento e a garantia do(s) material(is) se dará em conformidade com o disposto no EDITAL – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e ata.

10.8.6 A Empresa vencedora deverá apresentar garantia dos produtos objeto deste certame, contados a partir do recebimento do mesmo, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência (se necessário), fornecendo os respectivos termos ou declaração de garantia.

10.8.7. A contratante não receberá produtos avariados ou com vícios, serão aceitos apenas produtos novos e lacrados, que serão inspecionados no ato da entrega por um colaborador designado pela CONTRATANTE, e caso haja defeitos, os produtos ficarão à disposição da CONTRATADA para recolhimento sem ônus para a CONTRATANTE.

10.8.8. Caso seja constatado vícios, defeitos, mal funcionamento ou avarias nos produtos, a CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que seja feito a troca dos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



respectivos produtos.

11. DO PAGAMENTO

Cláusula 11^a. A Secretaria finanças **efetuará** os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

- a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Administração**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.
- c) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.1 DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Goiatins/TO, aos 05 de agosto de 2021.

JESULÊ JOSÉ GUIDA DA SILVA
Gestor do FME



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO II MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2.021
AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS - TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2.021.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
Valor Global						

***Obs:** O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _____ (_____).

DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome: _____;
RG nº: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo
envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão eletrônico nº. 001/2021 FME-G**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA /CNPJ
(Nome Representante Legal)
CPF nº

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na.....Bairro.....CEP:.....nº....., em...../UF, na qualidade de participante do Processo licitatório nº **Pregão Eletrônico nº 001/2021 FME-G**, instaurado pelo Fundo Municipal de Educação de Goiatins, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa () de Pequeno Porte - EPP () e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ___ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa jurídica _____, localizada na Rua/Av _____ – (BAIRRO) – (CIDADE) CEP: _____ (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº _____, com vistas ao credenciamento junto ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO para o fornecimento do objeto em epigrafe, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ___ de _____ de 2021

EMPRESA /CNPJ
(Nome Representante Legal)
CPF nº

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, data ____/____/2021

EMPRESA /CNPJ
(Nome Representante Legal)
CPF nº

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO VII “MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO e Secretarias Vinculadas, nos cargos de direção e chefia ou exercesstes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

EMPRESA /CNPJ
(Nome Representante Legal)
CPF nº

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO A empresa----- abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: Empresa: CNPJ: Signatário (s): CPF: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e Data

EMPRESA /CNPJ
(Nome Representante Legal)
CPF nº

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), domiciliado à (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal. Declaro para o Município de Goiatins Estado do Tocantins que ne responsabilizo por todos os documentos anexados na Plataforma;

Local e Data

EMPRESA /CNPJ
(Nome Representante Legal)
CPF nº

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. _____

Representante legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EMPRESA /CNPJ
(Nome Representante Legal)
CPF nº

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Interno nº 010/2.021
Pregão Eletrônico nº 001/2.021.
Ata de Registro de Preços nº ____/2.021.

1.1 ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, com sede, na Rua 21 de Abril, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO, neste ato representado pelo gestor o Sr. Jesulê José Guida da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 302.530.981-49:

2.0 Tendo como objeto Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, conforme especificada no termo de referência, anexo I do Edital.

2.1 DETENTORA DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO, Empresa -----
-----, INSCRITA NO CNPJ: ----- com sede sito a -----
-----, CEP: -----, CIDDAE -----
ESTADO-----, representada neste ato pelo (A) FUNÇÃO-----
(A)senhor (A)----- inscrito no CPF: -----
e RG. -----.

3.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS/TO.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
Valor Global						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a locação ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.4 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, o objeto desta licitação, deveser rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser entregue junto ao setor de compras deste município, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

6.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4 Justifica-se a aquisição de pela necessidade desta Administração.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS/TO;

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Goiatins/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização pelo Executivo do Município de Goiatins/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DOS PRAZOS

11.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita Setor de Compras conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Goiatins/TO.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

13. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14. DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Administração**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.

c) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.

d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.

f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



a nota fiscal for certificada pela fiscalização que deverá ocorrer após as verificações dos itens de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;

g) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;

h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

j) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficara suspenso até que a empresa apresente a nota com as devidas correções;

l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **órgão competente** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

m) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;

n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

o) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

p) O pagamento só será efetuado após a verificação da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

q) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



15. DA VINCULAÇÃO

Este Ata Registro de Preço encontra-se vinculada por completa ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 001/2.021, Processo Administrativo nº 026/2021.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência desta ATA será de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS/TO.

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
14	25	14.25.12.122.1326.2.029	4.4.90.52	00348	0010.00.020
14	25	14.25.12.361.1340.2.037	4.4.90.52	00380	0030.40.000
14	25	14.25.12.365.1340.2.033	4.4.90.52	00392	0222.00.000

18. DA AGILIDADE QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

19. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Goiatins/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Rege-se-á e Registrar os Preços para futura e eventual aquisição de materiais e periféricos de informática.

21.2. Presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

22. DAS ASSINATURAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o gestor do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, órgão gerenciador e responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

Goiatins/TO, _____ de _____ de 2021.

Jesulê José Guida da Silva
Gestor do FME

Empresa
Nome do representante
Representante